

Decisão nº 00029761179/2023-DEAIN/SR/PF/RJ

Processo: 08513.001799/2023-88

Assunto: pedido de reconsideração KARINA DEL VALLE CORTES RODRIGUEZ

1. Trata-se de recurso TEMPESTIVAMENTE promovido pela nacional da Venezuela, Karina Dell Valle Cortes Rodriguez, detentora do passaporte nº 176287300, contra o auto de infração pessoa física nº 1343 00866 2023, lavrado contra a requerente por haver descumprido o ordenamento presente no artigo 109, II, da Lei 13.445/2017, ou seja, por ultrapassar em 6 dias o prazo de estada legal no país;
2. A impugnante entrou em território nacional na data de 06/04/2023, quando foi classificada como VISITA TURISMO e recebeu prazo de estada de 60 dias para aqui permanecer de forma regular. Deveria ter deixado o Brasil até a data de 05/06/2023, porém somente o fez em 11/06/2023, quando foi legal e regularmente autuada;
3. Em sua defesa alega, em resumo nosso, não ter sido informada do prazo recebido e por conta disto ficou presumido que teria 90 para ficar no país;
4. Passamos à análise. Suas alegações não merecem prosperar;
5. Tendo em vista o exposto acima, decidimos pelo INDEFERIMENTO do pedido apresentado e pela MANUTENÇÃO do auto que se tentou impugnar;
6. Notifique-se a impugnante que seu pedido foi INDEFERIDO, junto aos meios disponibilizados pela mesma, em especial junto ao correio eletrônico informado;
7. Após a publicação e atualização junto ao STI-MAR, encerre-se este

processo.

DEAIN/SR/PF/RJ